LEI Nº 1.750, de 26 de julho de 1990

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de Cr$ 22.515.000,00 (vinte e dois milhões e quinhentos e quinze mil cruzeiros), para reforço das dotações orçamentárias, a saber:

0100 - LEGISLATIVO MUNICIPAL
0101 - Administração

01010012.001/3.1.1.1	- Pessoal Civil.....	Cr$	11.000.000,00
01010212.002/3.1.1.1	- Pessoal Civil.....	Cr$	5.000.000,00
3.1.1.3	- Obrigações Patronais.....	Cr$	250.000,00
3.1.2.0	- Material de Consumo..	Cr$	1.250.000,00
3.1.3.1	- Remuneração de Serviços Pessoais.....	Cr$	250.000,00
3.1.3.2	- Outros Serviços e Encargos.....	Cr$	3.500.000,00
3.2.5.1	- Inativos.....	Cr$	600.000,00
3.2.5.3	- Salário Família.....	Cr$	15.000,00
4.1.2.0	- Equipamentos e Material Permanente.....	Cr$	500.000,00

0800 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SERVIÇOS SOCIAIS
0801 - Gabinete do Diretor

15814862.043/3.2.3.1	- Subvenções Sociais...	Cr$	150.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional autorizado no artigo anterior, é indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64, o produto do provável excesso de arrecadação.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 26 de julho de 1990

Dr. ANTONIO GRASSANO JUNIOR
Prefeito

ANTONIO FERNANDO RIBEIRO MONTEIRO
Diretor Administrativo

SECRETARIA
Publicado no Jornal
Gaz. Arapongas
Em 25/07/90
Funcionária

Prefeitura do Município de Arapongas

Estado do Paraná

LEI Nº 1.750, de 26 de julho de 1990

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de Cr$ 22.515.000,00 (vinte e dois milhões e quinhentos e quinze mil cruzeiros), para reforço das dotações orçamentárias, a saber:

0100 - LEGISLATIVO MUNICIPAL
0101 - Administração
01010012.001/3.1.1.1 - Pessoal Civil..... Cr$ 11.000.000,00
01010212.002/3.1.1.1 - Pessoal Civil..... Cr$ 5.000.000,00
3.1.1.3 - Obrigações Patronais..... Cr$ 250.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo.. Cr$ 1.250:000,00
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais..... Cr$ 250.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos..... Cr$ 3.500.000,00
3.2.5.1 - Inativos..... Cr$ 600.000,00
3.2.5.3 - Salário Família..... Cr$ 15.000,00
4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente..... Cr$ 500.000,00
0800 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SERVIÇOS SOCIAIS
0801 - Gabinete do Diretor
15814862.043/3.2.3.1 - Subvenções Sociais... Cr$ 150.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional autorizado no artigo anterior, é indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64, o produto do provável excesso de arrecadação.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 26 de julho de 1990

Dr. ANTONIO GRASSANO JUNIOR
Prefeit

ANTONIO FERNANDO RIBEIRO MONTEIRO
Diretor Administrativo

Ed nº 782
SE[illegible]IA
PUBLICADO NO JORNAL
Gazeta de Arapongas
Em 28/07/1990
FUNCIONARIO

Prefeitura do Município de Arapongas

Estado do Paraná

DECRETO Nº 199/90, de 27 de julho de 1990

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de Cr$ 22.515.000,00 (vinte e dois milhões, quinhentos e quinze mil cruzeiros).

Dr. ANTONIO GRASSANO JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 1.750, de 26 de julho de 1990,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar no valor de Cr$ 22.515.000,00 (vinte e dois milhões e quinhentos e quinze mil cruzeiros), para reforço das dotações orçamentárias, a saber:

0100 - LEGISLATIVO MUNICIPAL

0101 - Administração

01010012.001/3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cr$		11.000.000,00
01010212.002/3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cr$		5.000.000,00
3.1.1.3 - Obrigações Patronais..Cr$		250.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo...Cr$		1.250.000,00
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais.....Cr$		250.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos..... Cr$		3.500.000,00
3.2.5.1 - Inativos..... Cr$		600,000,00
3.2.5.3 - Salário Família..... Cr$		15.000,00
4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente..... Cr$		500.000,00

0800 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SERVIÇOS SOCIAIS

0801 - Gabinete do Diretor

15814862.043/3.2.3.1 - Subvenções Sociais... Cr$		150.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, é indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64, o produto do provável excesso de arrecadação.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 27 de julho de 1990

Dr. ANTONIO GRASSANO JUNIOR
Prefeito

ANTONIO FERNANDO RIBEIRO MONTEIRO
Diretor Administrativo

SECRETARIA
Publicado no Jornal
Em 28/07/90